



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.166, DE 25 DE MAIO DE 2023.

**“ALTERA A LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2001, QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU, e ela PROMULGA, e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** O inciso II, do artigo 6º da Lei do Legislativo nº 02/2001, de 19 de janeiro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

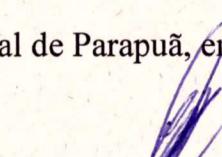
*“Artigo 6º- Fica fixada a jornada de trabalho para os cargos em comissão criados pelo artigo 1º da presente Lei, conforme segue:*

*I- .....*

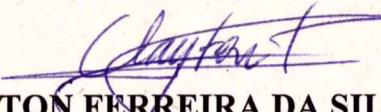
*II- Assessor Legislativo – semanalmente, por 30 horas, preferencialmente 06 (seis) horas diárias, sendo os horários regulamentados através de Decreto Legislativo.”*

**Artigo 2º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.723, de 16 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 25 de maio de 2023.

  
**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Designado

Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2023, de autoria dos Vereadores Antonio do Amaral, Paulo Roberto Martins, Ten PM João Miguel da Silva e Aparecido Molina, aprovado em sessão extraordinária de 22/05/2023.